



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 15.713, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de Tatuí, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

José Manoel Correa Coelho, Prefeito do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, necessários as obras do **Coletor Tronco Ponte Preta I - Ø 400mm – Vila Esperança**, integrantes do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Tatuí, imóvel esse que consta pertencer, respectivamente, a **João Soares - ocupante**, (Cadastro Sabesp nº 0401/114), respectivamente, com as medidas, limites e confrontações mencionada na planta SABESP - ERBE 5636/14, e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supra mencionados, a saber:

Cadastro nº 0401/114.

Proprietário: **João Soares - ocupante**

ÁREA: 38,08 m² - Planta SABESP - ERBE 5636/14

Área: (7 – 8 – 6 – 5 – 9 – 1 0 – 7) = 38,08m²

Faixa de Terras em um imóvel, situado à rua Roque Negrão, nº 292, Vila Esperança, Município e Comarca de Tatuí - SP, representada no desenho Sabesp ERBE 5636/14, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "7", localizado na divisa com a propriedade de Leonor Teófilo de Oliveira e S/M (Matr. 55.308 - 1º C.R.I de Tatuí - SP), distante 22,87m do alinhamento da rua Roque Negrão, daí segue pela referida divisa por 8,52m até o ponto aqui designado "8"; deflete à direita com ângulo interno de 126°20'17" e segue confrontando com área da mesma propriedade por 7,79m até o ponto aqui designado "6"; deflete à direita com ângulo interno de 52°37'47" e segue confrontando área ocupada por Tereza de Camargo Dias por 5,03m até o ponto aqui designado "5"; deflete à direita com



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 15.713, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

ângulo interno de $127^{\circ}22'13''$ e segue confrontando com área da mesma propriedade por 3,73m até o ponto aqui designado "9"; deflete à esquerda com ângulo interno de $209^{\circ}23'50''$ por 6,25m até o ponto aqui designado "10"; deflete à direita com ângulo interno de $131^{\circ}26'41''$ por 0,64m até o ponto inicial 7, confrontando desde o ponto 5 até aqui com área da mesma propriedade, fechando o perímetro com ângulo interno de $72^{\circ}49'12''$, encerrando uma área de 38,08m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 17 de Novembro de 2014.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO - MANÚ
PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 17/11/2014.
Neiva de Barros Oliveira